

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
 ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.401, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre a suplementação de verbas.-

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Es-
 tância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal
 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a suplemen-/
 tar verbas, da ordem de CZ\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oi-
 to mil cruzados), nas codificações abaixo relacionadas:

2.01-03070212-02-3132 - ficha 012	
outros serviços e encargos.....	CZ\$ 160.000,00
2.03-03070212-04-3132 - ficha 028	
outros serviços e encargos.....	CZ\$ 8.000,00
2.05-03080322-06-3132 - ficha 046	
outros serviços e encargos.....	CZ\$ 150.000,00
2.05-03080332-06-3266 - ficha 049	
encargos de outras dívidas.....	CZ\$ 50.000,00
2.06-03090402-07-3132 - ficha 057	
outros serviços e encargos.....	CZ\$ 70.000,00
2.10-13754282-11-3120 - ficha 151	
material de consumo.....	CZ\$ 30.000,00

Artigo 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior,
 será coberta com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentá-
 rias:

2.04-15844942-05-3280 - ficha 040	
contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público.....	CZ\$ 90.000,00
2.05-03080332-06-4354 - ficha 052	
outras amortizações.....	CZ\$ 70.000,00
2.07-08421882-08-3132 - ficha 064	
outros serviços e encargos.....	CZ\$ 28.000,00

-segue-



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

2.08-10400212-09-3111 - ficha 090

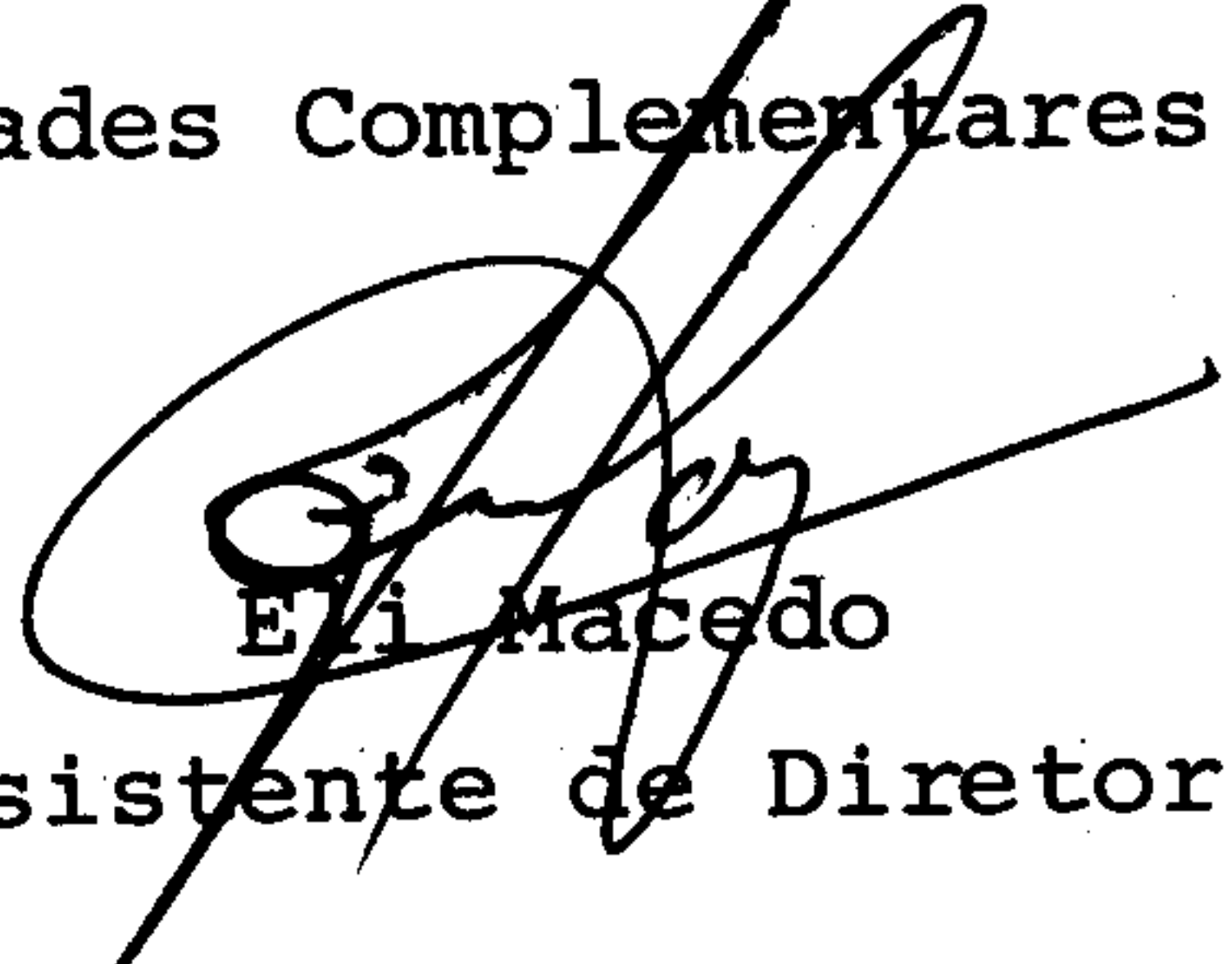
peçoal civil.....CZ\$ 280.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrãrio.

Caraguatatuba, 24 de novembro de 1.986.


Engº Jair Jones de Souza
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 24 de novembro de 1.986.


Eli Macedo
Assistente de Diretor